

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE INÍCIO DE EXERCÍCIO**

Defiro o pedido de prorrogação de início de exercício formulado pela requerente abaixo relacionada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da lei 14.660/07.

Nome	R.G	Cargo
Elieser Pires	42.222.0218	Prof. Ens. Fund II e Médio

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**GABINETE DO SUPERINTENDENTE****GESTÃO DE TALENTOS****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEPARTAMENTO TÉCNICO DE GESTÃO DE TALENTOS – DGT****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ANALISTA DE SAÚDE – MÉDICO E ANALISTA DE SAÚDE – ENFERMAGEM****EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Hospital do Servidor Público Municipal, por intermédio da Comissão do Concurso Público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos nas carreiras de Analista de Saúde – Médico e Analista de Saúde – Enfermeiro, informa que, considerando a situação de emergência no Estado de São Paulo decretada pelo Sr. Prefeito Bruno Covas na data de hoje, decorrente do movimento grevista das associações e sindicatos que representam os trabalhadores do segmento de transporte de cargas, bem como a consequente escassez de combustível e dificuldades de locomoção e com a intenção de propiciar a todos os candidatos inscritos a participação no concurso em referência, resolve **SUSPENDER**

a aplicação da prova do concurso em referência, agendada para o próximo dia 27 de maio de 2018, com realização na região do Estado de São Paulo. As demais providências a serem adotadas e demais informações referentes à nova data de realização da prova serão divulgadas no momento oportuno. São Paulo, 25 de maio de 2018.

SÃO PAULO TURISMO**GABINETE DO PRESIDENTE****SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO****EDITAL Nº 001/2018 ERRATA - COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO**

A São Paulo Turismo S.A. torna pública a retificação da data para realização da Avaliação de Conhecimentos, para os CANDIDATOS INSCRITOS na Seleção Pública Simplificada para atuar como OPERADOR DE CAIXA, nos termos do Edital nº 001/2018. Onde se leu:

1.6. DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS: 29/05/2016 (terça-feira)
Leia-se:

1.6. DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS: 29/05/2018 (terça-feira)

As demais informações permanecem inalteradas.

EDITAIS**GABINETE DO PREFEITO****CASA CIVIL****CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP****ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2018.**

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2018, às 11h, sob a presidência do Senhor Acácio Miranda da Silva Filho, Casa Civil, realizou-se a 23ª reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP de 2018, na sala de reuniões do quinto andar, estando presentes os seguintes membros: Fábio Teizo, de SMG, Tarcila Peres dos Santos, de SGM, Júlio Serson, de SMRI, João Manoel Scudeler de Barros, de SMJ e Arlinton Nakazawa, de SF.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de março de 2009, e posteriores alterações e os membros nomeados por meio da Portaria 230- PREE, de 21 de abril de 2018.

Dado início a 23ª reunião extraordinária de 2018, segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

OFÍCIO	SECRETARIA	NOME
126/18	SMA DS	ANA PAULA MATHIAS PEREIRA DOS SANTOS
126/18	SMA DS	SILVIA REGINA RODRIGUES VIANA
126/18	SMA DS	MARIA APARECIDA JUNQUEIRA
129/18	SMA DS	CARLA SIMONE DA SILVA
141/18	SMC	DIOGO SOARES DE OLIVEIRA
132/18	SMDHC	HELEN LIMA
137/18	SMDHC	ANA CAROLINE GARCIA
146/18	SMDHC	VIVIAN ROSA
147/18	SMDHC	NATALIE DEYRMENDJIAN DA SILVEIRA
149/18	SMDHC	JEFFERSON DE MOURA
150/18	SMDHC	HELEN CRISTINA MELO DA SILVA
152/18	SMDHC	THAIS ROCHA
153/18	SMDHC	IZABEL CRISTINA RIBEIRO NASCIMENTO
154/18	SMDHC	CARLA ARACELI SILVA
155/18	SMDHC	LIVIA REBECA GOBI BONADIA
156/18	SMDHC	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA
1322/18	SME	ANDREA CRISTINA GONÇALVES FIRMINO
1334/18	SME	SIMONE CRISTINA DA SILVA MARTINS
1336/18	SME	PAULA SILVA LIMA FERREIRA
1339/18	SME	ANA MARIA SOARES MARTINCUES
1338/18	SME	PATRICIA BORGES BRICHES
1340/18	SME	MARIA PAULA VICENTIN
1341/18	SME	FERNANDA VEIRA MERIDA
1342/18	SME	SANDRA CRISTINA PINHEIRO ALVES
1343/18	SME	MARCIA CRISTIANE TEIXEIRA PINTO
1346/18	SME	ROZANGELA APARECIDA PERES
1347/18	SME	ADRIANA DE LUCA BORBA RUEL
1349/18	SME	CLAUDIA APARECIDA DOMICIANO CESCO DE JESUS
1350/18	SME	MARISETE DE LURDES SALTORATTO
1352/18	SME	MYRIAM CARLA CORTEZ SIRULLI FERRO
1352/18	SME	VIVIANE RIBEIRO ALVARENGA
1358/18	SME	LEDA DUARTE DE MATOS ROCHA
1359/18	SME	FABIO TADEU LOPES DOS SANTOS

1362/18	SME	ISIS DANIELI GENTINI DIB
1375/18	SME	PENHA CARVALHO LOPES
634/18	SF	WILSON TADAIRO SAKATA
634/18	SF	LUIZA TIZUKO ONO
571/18	SF	ALEXANDRE KAJIHARA
571/18	SF	DOUGLAS IKEDA
572/18	SF	LIDIANE DE SANTANA CORDEIRO
572/18	SF	NAIR KABATA
573/18	SF	MARIA LUIZA NUNES
586/18	SF	AYMEE BEATRIZ VICENTE
588/18	SF	GERSON MIGUEL GARBARO
212/18	SMG	VINÍCIUS SOUSA SANTOS
212/18	SMG	PAMELA PRISCILA CARNELOSI DE AGUIAR
214/18	SMG	GIOVANNA SECCATO ALVES PIAZZA
214/18	SMG	LUCINETE GHETTI
088/18	SGM	ALESSANDRO TADEU DAMIN
093/18	SGM	PRISCILA CRISTINA SOARES
053/18	SEHAB	MANUELA ODALIA BORGES CAMILO
140/18	SMT	SARAH DE OLIVEIRA ALCANTARA MARTINS
114/18	SMJ	MARIA CRISTINA FAVORETTO
114/18	SMJ	ORLANDO CORREA DA PAIXÃO
330/18	SMJ – CGM	FABIA DUPOINT RIBEIRO
330/18	SMJ – CGM	ALEXANDRE VIANA DA CONCEIÇÃO
330/18	SMJ – CGM	ANDRÉ TAKASHI UEDA SAKUGAWA
330/18	SMJ – CGM	ANIELISA ZERLUM
330/18	SMJ – CGM	FERNANDA NEVES MAGALDI
332/18	SMJ – CGM	LUIZ FERNANDO DE CAMARGO P. DO AMARAL
332/18	SMJ – CGM	MARIA LUMENA BALABEN SAMPAIO
332/18	SMJ – CGM	ELSANDRA PATRÍCIA MELO
332/18	SMJ – CGM	LILIANE RAQUEL ROSSI
333/18	SMJ – CGM	APARECIDA DAS GRAÇAS DUARTE
333/18	SMJ – CGM	THAIS MONGE LIBERATO
333/18	SMJ – CGM	PAULO NONATO QUEIROGA
133/18	PGM	FABIANO ALEXANDRE DONEGAL
133/18	PGM	MARIA DA PENHA ROSALIA ORTALE
0817/18	SMPR	DANIEL TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
0825/18	SMPR	ANTONIO DE PADUA PEREIRA
408/18	SMS	LAILA CAROLINE MARQUES GONÇALVES
409/18	SMS	EUGENIA BEATRIZ NASCIMENTO CABRAL
412/18	SMS	FERNANDA HENRIQUES QUEIROZ GUEREIRO
413/18	SMS	PAULO SERGIO DE SOUZA
414/18	SMS	SORAYA AYUB MOREGOLA DE OLIVEIRA
415/18	SMS	MARIA ANGELA MARTINS MIMURA
416/18	SMS	KALINE NEVES MARINHO
418/18	SMS	CAROLINE COTRIM AIRES
419/18	SMS	PAULA GINDRO DE SOUZA
092/18	SMSU	ROBERTA FERREIRA DE SOUZA
092/18	SMSU	RICARDO CABRAL E SILVA
093/18	SMSU	CELSO APARECIDO MONARI
095/18	SMSU	MARCIO ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
098/18	SMSU	VICENTE NICOLA NOVELLINO
286/18	SMT E	JULIANA ITALIA MERENNA
305/18	SMT E	FRANCISCO EDUARDO PATROCÍNIO
310/18	SMT E	CARLOS ANDRÉ FERREIRA BOCCATO
311/18	SMT E	MARIA AUGUSTA CHAVES

2. Foram, também, apreciadas e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento as seguintes nomeações/contratações para órgãos da administração indireta:

OFÍCIO	SECRETARIA/ÓRGÃO	NOME
1879/18	COHAB	MARIA LÚCIA DE FRANÇA
166/18	SPP	NARA CAROLINA MERLOTTO
490/18	IPREM	BRUNA DE SOUSA ALVES
490/18	IPREM	YARA SILVA MARTINEZ
490/18	IPREM	JULIA DE OLIVEIRA ROCHA

3. Foi apresentada a Ata da 20ª Reunião Extraordinária do COMAP, e, aprovada por unanimidade.

4. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os membros assinada.

MEMBROS	ÓRGÃO	ASSINATURA
CESAR DE AZEVEDO	SMPR	
TARCILA PERES SANTOS	SGM	
FABIO TEIZO BELO DA SILVA	SMG	
JÚLIO SERSON	SMRI	
JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS	SMJ	
ARLINTON NAKAZAWA	SF	

EDUARDO TUMA, Secretário da Casa Civil - CC

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**GABINETE DA SECRETÁRIA****COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA IMIGRANTES E PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE**

Processo nº 6074.2017/0000456-5
A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES, no uso das suas atribuições legais, torna público os LOCAIS DE VOTAÇÃO definidos conforme o item 6.19 do Edital 002/SMDHC/2018. Informa ainda que a eleição ocorrerá no dia 10 de junho de 2018, das 8h às 17h.

Região	Local	Endereço
Zona Norte	Instituto Federal de São Paulo	R. Pedro Vicente, 625 - Canindé
Zona Sul	EMEF Paulo Colombo Pereira de Queiroz	R. Dr. Abelardo da Cunha Lôbo, 348 - Vila das Belezas
Zona Leste	EMEF Jameiro	Av. José Pinheiro Borges, 60 – Guaianas
Zona Leste	Prefeitura Regional da Mooca	Rua Taquari, 549 - 29ca
Zona Oeste	CIC do IMIGRANTE	R. Barra Funda, 1020 - Barra Funda
Centro	CRAI	R. Major Diogo, 834 - Bela Vista

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDHC Nº 007/2018**TERMO DE COLABORAÇÃO**

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento a seleção de 01 (uma) proposta para a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, com a finalidade de oferecer atendimento especializado a mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social, na Região Central da cidade de São Paulo, no local denominado Casa da Mulher Brasileira – CMB, situada na Rua Vieira Ravasco s/nº, Cambuci, CEP 01518-030, São Paulo - SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDHC Nº 007/2018**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2018/0000808-2)**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.420.613/0001-27, com sede na Rua Líbero Badaró nº 119, Centro, CEP 01009-000, representada por sua Secretária Municipal ELOISA DE SOUSA ARRUDA, com esteio no Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelas demais normas vigentes à data de sua publicação, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, visando à seleção de 01 (uma) proposta para a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, com a finalidade de oferecer atendimento especializado a mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social, na Região Central da cidade de São Paulo, no local denominado Casa da Mulher Brasileira – CMB, situada na Rua Vieira Ravasco

s/nº, Cambuci, CEP 01518-030, São Paulo – SP, devendo a organização interessada apresentar sua proposta no local e data identificados neste Edital.

1. PROPOSTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de 01 (uma) proposta para a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, com a finalidade de oferecer atendimento especializado a mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social, na Região Central da cidade de São Paulo, no local denominado Casa da Mulher Brasileira – CMB, situada na Rua Vieira Ravasco s/nº, Cambuci, CEP 01518-030, São Paulo - SP, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente Chamamento se regerá pelas condições estabelecidas neste Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelas demais normas vigentes à data de sua publicação, e poderá ser acessado na íntegra no endereço eletrônico na internet http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/.

1.3. Será selecionada uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

1.3.1. Apurado e verificado que nenhuma das propostas atende a todos os objetivos estipulados neste Chamamento Público, a Comissão de Seleção indicada para este Edital, poderá deixar de escolher um vencedor, dando o ato como prejudicado.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O objeto do Termo de Colaboração é oferecer atendimento especializado a mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social, na Região Central da cidade de São Paulo, no local denominado Casa da Mulher Brasileira – CMB, situada na Rua Vieira Ravasco s/nº, Cambuci, CEP 01518-030, São Paulo – SP.

2.2. Os objetivos específicos da parceria:

a) Oferecer atendimento especializado, que contempla acolhimento provisório institucional humanizado para inclusão social, laboral, econômica, qualificação profissional, atendimento psicossocial e encaminhamento de denúncias de violações a direitos;

b) Realizar atividades conjugadas com os demais serviços públicos e com organizações e movimentos da sociedade civil, estruturando os fluxos de atendimento e garantindo atenção completa e qualificada às demandas;

c) Promover oficinas, seminários ou palestras de capacitação e sensibilização para agentes públicos e profissionais envolvidos no trabalho com mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social, sob orientação da Coordenação de Políticas para Mulheres - CPM da SMDHC, na temática focada, acesso à saúde, assistência social, entre outras atividades;

d) Produzir e compilar dados e informações sobre a população de mulheres atendidas na CMB, de forma a subsidiar a formulação de políticas públicas em âmbito municipal;

e) Trabalhar em parceria com órgãos públicos, a partir de solicitação da Coordenação de Políticas para Mulheres - CPM da SMDHC, para responder prontamente a demandas emergenciais, bem como as ocasionadas pela eventual chegada de grandes contingentes de mulheres imigrantes e refugiadas em situação de violência e vulnerabilidade social.

2.3. As OSCs interessadas deverão enviar 01 (uma) proposta, com atividades a serem desenvolvidas em até 24 (vinte e quatro) meses, em 03 (três) vias, conforme explicitado neste edital.

2.4. Será selecionada a melhor proposta, de OSC, regularmente constituída, que tenha objetivos estatutários ou regimentais, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, além de experiência social comprovada na área de atendimento a mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social.

2.5. O valor máximo estimado destinado ao objeto da presente parceria consta do ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE TRABALHO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa é a constante do ANEXO XI deste edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste chamamento público as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelos artigos 2º, inciso II, alíneas “a” ou “b” do Decreto Municipal n. 57.575, de 29 de dezembro de 2016 e 2º, inciso II, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar deste chamamento e celebrar o termo de parceria, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (artigo 33, caput, inciso I, e artigo 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (artigo 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (artigo 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (artigo 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (artigo 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, (artigos 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014 e 25, caput, inciso II, do Decreto municipal nº 57.575, de 2016);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admi-

tida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (artigo 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 39 do Decreto Municipal nº 57.575/2016);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (artigo 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014);

h) Apresentar as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista constantes neste Edital, bem como na forma do artigo 33 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 combinado com o artigo 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (artigo 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO III – DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, RELAÇÃO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE E TRIBUTOS MUNICIPAIS;

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional ou contrato de locação (artigo 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 33, § 4º do Decreto Municipal nº 57.575/2016);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (artigo 2º, inciso I, alínea “b”, e artigo 33, §3º, Lei nº 13.019/2014);

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (artigo 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (artigo 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (artigo 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (artigo 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e